GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 25/5/2001, publicado no DODF de 29/5/2001, p. 6. Portaria nº 227, de 19/6/2001, publicada no DODF de 21/6/2001, p. 62.

Parecer nº 90/2001 – CEDF Processo nº 030005297/2000

Interessado: Instituto de Educação nda Júnior

- Aprova a mudança de denominação do Instituto de Educação de Brasília para Instituto de Educação nda Júnior, localizado no SHCGN 712, Conjunto B, Área Especial, Brasília-DF;
- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental, e a organização curricular do ensino fundamental;
- Aprova o funcionamento nas instalações físicas ampliadas.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - O Instituto de Educação de Brasília, localizado no SHCGN 712, Conj. B, Área Especial, Brasília-DF, submete à apreciação deste Conselho:

- a) Transferência de mantenedora;
- b) Mudança de denominação;
- c) Ampliação das instalações;
- d) Aprovação da Proposta Pedagógica;
- e) Aprovação da organização curricular.

O Instituto em pauta foi fundado em 1/3/82, com a denominação Pré-Escola Baby e reconhecido pela Portaria nº 37/SE, de 2/7/91. Inicialmente ofereceu educação infantil e ensino fundamental da 1ª à 4ª séries. A partir de 1991 ampliou seu atendimento para todas as séries do ensino fundamental.

ANÁLISE – Quanto ao pedido de mudança de mantenedora os autos trazem as atas e demais atos, mostrando que não houve transferência de mantenedora, mas apenas mudança de composição, com a retirada de um sócio, e de denominação, passando de Instituto de Educação de Brasília Ltda para Instituto de Educação nda Júnior Ltda. No caso, nos termos do § 2º do art. 84 da Res. 2/98-CEDF, cabe apenas a comunicação, o que está devidamente registrado nos autos.

Quanto à mudança de denominação da escola, de Instituto de Educação de Brasília para Instituto de Educação nda Júnior, é atendido o que estabelece o art. 84 da Res. 2/98-CEDF.

Quanto à ampliação das instalações físicas, a SUBIP informa que foram ampliadas com a construção de mais salas de aula e salas ambiente e que o prédio apresenta boas condições de conservação e higiene, com ventilação e iluminação suficientes e adequadas. Os autos contêm documentação favorável no que se refere ao Alvará de Funcionamento, Carta de Habite-se, Alvará de Construção das ampliações, planta baixa e Laudo de Vistoria da Gerência de Engenharia e Arquitetura - Núcleo de Projetos e Orçamento - GEA/NPO, da Secretaria de Educação.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica (fls. 99 a 116) está bem elaborada, definindo: a missão, as bases filosóficas, os objetivos institucionais da educação infantil e ensino fundamental; os princípios norteadores da escola e da atividade docente; a organização curricular; a avaliação institucional e discente; os recursos materiais e os processos de gestão. A Proposta contempla o disposto nos artigos 156 a 158 da Res. 2/98-CEDF e se fundamenta nos princípios pedagógicos preconizados pelas ciências da educação, embora a bibliografia não contemple os autores mais festejados nas propostas correntes.

Considero merecedores de destaque dois aspectos: o primeiro relativo ao nome da escola e o outro relativo à avaliação. Na apresentação da Proposta, sob o título "histórico" afirma-se: "O próprio nome nda – nenhum dos anteriores – expressa o compromisso da organização de romper com práticas pedagógicas tradicionais que não atendem mais às necessidades dos estudantes e da sociedade globalizada". Com efeito, ao abordar as atitudes docentes, situando o professor como mediador, com postura interdisciplinar, comprometido com a docência e com o aluno, estimulando o trabalho autônomo e cultivando a afetividade, enfatiza uma nova dimensão da docência. A avaliação, institucional e discente, tem uma proposta abrangente, expressa nas categorias utilizadas e nos instrumentos propostos. No entanto, os dispositivos regimentais para o registro dos resultados da avaliação da aprendizagem se fundamentam no velho figurino da medição cartesiana, atribuindo pesos numéricos a valores intangíveis (aspectos formativos) ao lado de aferições quantitativas da informação acumulada, reduzindo tudo a uma média. É a cultura positivista da classificação das pessoas, inclassificáveis nas suas diferenças e na singularidade de cada ser, único e inefável. É sempre bom lembrar que a avaliação, para além dos objetivos proclamados pela escola, denuncia os objetivos reais. A escola precisa atentar para a coerência entre a proposta pedagógica e os dispositivos regimentais.

Quanto à organização curricular, a análise da assessoria deste Conselho informa que: "A organização curricular para o ensino fundamental de 1ª à 8ª séries, às fls. 111 dos autos, após reformulação solicitada por esta assessoria, quanto ao total semanal de módulos-aula, bem como o total de horas por série, encontra-se em condições de ser apreciada". Nas quatro primeiras séries o total semanal de módulos-aula é de 25h, perfazendo 833h20 anuais e, de 5ª à 8ª séries, o módulo semanal é de 30h, perfazendo 1.000 horas anuais, com recreio de 20 minutos não computados na carga horária. Os temas transversais (orientação sexual, ética, pluralidade cultural, meio-ambiente, saúde e consumo), bem como a preparação para o trabalho, perpassam todos os componentes curriculares.

Os objetivos da educação infantil, conforme consta da Proposta Pedagógica (fl. 103) atendem ao que dispõem a Resolução 2/98-CEDF e os princípios das diretrizes curriculares nacionais.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos constantes do processo, o parecer é por:

- Aprovar a mudança de denominação do Instituto de Educação de Brasília para Instituto de Educação nda Júnior, localizado na SHCGN 712, Conj. B, Área Especial, Brasília – DF, mantido pelo Instituto de Educação nda Júnior Ltda.



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e o ensino fundamental, e a organização curricular para o ensino fundamental, anexada a este parecer.
- Aprovar o funcionamento nas instalações físicas ampliadas.
- Validar os atos escolares praticados de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular que ora são aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 16 de maio de 2001

GENUÍNO BORDIGNON Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 16.5.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



partir da 3ª série

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 90/2001-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO nda JÚNIOR Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a séries CARGA HORÁRIA DE CARGA HORÁRIA COMPONENTES CURRICULARES COMPONENTES CURRICULARES 5^a a 8^a séries (1^a a 4^a séries) (1^a a 4^a séries) (5^a a 8^a séries) SÉRIE 5^a 8^a 6^a Língua Portuguesa X Língua Portuguesa 6 6 6 6 X Matemática Matemática 5 5 5 5 História/Geografia X Geografia 2 BASE Ciências Naturais X História 2 NACIONAL Educação Física X 3 Ciências Naturais 3 3 COMUM X 2 Artes 833h20 Educação Física Artes X Introdução à Informática Língua. Estrang. Mod. - Inglês 4 4 4 4 Língua, Estrang, Mod. - Inglês X Língua. Estrang. Mod. - Espanhol 2 2 **PARTE** Língua. Estrang. Mod. - Espanhol Introdução à Informática DIVERSIFICADA Filosofia 2 X 2 Filosofia 2 Total semanal de módulos-aula 25h Total semanal de módulos-aula 30 **30** 30 30 Total de horas por série 833h20 Total de horas por série 1000 1000 1000 1000 Observações: Turnos: matutino/vespertino Horário de funcionamento: Módulo: 40 semanas 5^a a 8^a séries Total de dias letivos: 200 1ª a 4ª séries Quantidade de módulos-aula oferecidos por dia: matutino: 7h45 às 12h15 matutino: 7h15 às 12h35 Módulo-aula: 50min 1^a a 4^a série: 05 vespertino: 13h45 às 18h15 Recreio: 20min (não computados na carga horária) 5ª a 8ª série: 06 Língua Estrangeira Moderna Espanhol é oferecida a

- Os Temas Transversais orientação sexual, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e consumo perpassam todos os componentes curriculares.
- A Preparação para o Trabalho perpassa todos os componentes curriculares.